



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

## Processo Adm. N° 040/2024 DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

Aquisição de ar-condicionado 12.000 BTUs, ar-condicionado 18.000 BTUs, liquidificador 900 W, grill e sanduicheira inox, micro-ondas 25 litros, Smart TV 60" FULL HD 4K, assim como serviço de instalação de ar-condicionado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

#### 2. Legislação:

2.1 Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/2023, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2 Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

**Art. 4.** A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**VII** - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

**§ 3º.** Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### 3. Justificativa:

A necessidade de aquisição dos itens indicados visa atender a demandas de infraestrutura e modernização tecnológica do Poder Legislativo Municipal. O ar-condicionado de 12.000 BTUs e o ar-condicionado de 18.000 BTUs são necessários para garantir o conforto térmico adequado em ambientes de trabalho e durante eventos e solenidades, promovendo bem-estar e eficiência. O forno micro-ondas 25 litros, grill e sanduicheira inox e o liquidificador 900 W serão usados para facilitar o preparo de refeições rápidas, atendendo às necessidades do corpo técnico. A Smart TV de 60" FULL HD 4K é essencial para apresentações de alta qualidade em reuniões ordinárias e solenes no plenário, aprimorando a visualização de conteúdos.

### 4. Especificação do Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	<b>Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs.</b> Capacidade de Resfriamento (BTU/h): 12.000 BTU/h. •Ciclo: Frio. •Classificação Energética (INMETRO): A. •Tecnologia: Inverter •Tipo de Gás Refrigerante: R-32. •Fase: Monofásico. •Voltagem: 220V. •Vazão de Ar: 575 m <sup>3</sup> /h. •Tubulação Bitolas: 1/4 e 1/2 •Serpentinha de cobre, turbo, sleep. • Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$3.534,74	R\$7.069,48
02	<b>Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs.</b> Capacidade de Resfriamento (BTU/h): 18.000 BTU/h. •Ciclo: Frio. •Classificação Energética (INMETRO): A. •Tecnologia: Inverter •Tipo de Gás Refrigerante: R-32. •Fase: Monofásico. •Voltagem: 220V. •Vazão de Ar: 760 m <sup>3</sup> /h. •Tubulação Bitolas: 1/4 e 1/2 •Serpentinha de cobre, turbo, sleep. • Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$5.381,50	R\$5.381,50



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

03	<b>Liquidificador.</b> Copo acrílico, capacidade mínima de 2 litros, cinco velocidades + pulsar, função autolimpante, função quebra gelo, laminas pro blend em aço inox, potência de 900w ou superior, tensão 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	01	R\$272,00	R\$272,00
04	<b>Sandueira e grill inox.</b> Sandueira e grill 2 em 1. Potência mínima de 850w. Chapas com revestimento antiaderente; chapa superior ondulada e inferior lisa; tamanho aproximado da chapa 22cm x 14,5cm; luz indicadora de funcionamento; chapa superior se ajusta conforme espessura do alimento; alça de alumínio com toque frio, acabamento em aço inox; pés antiderrapantes. Voltagem: 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	02	R\$266,00	R\$532,00
05	<b>Microondas 25 litros.</b> Potência 1.400w, voltagem 220 volts, características adicionais prato giratório/trava de segurança/timer/memória, com funções descongelamento inteligente, relógio digital, garantia mínima de 12 meses.	01	R\$999,75	R\$999,75
06	<b>TV SMART 4 KFull Hd 60 POLEGADAS.</b> Com conversor digital integrado; com conexões para video composto em hdmi, usb, wi-fi; saída de audio/video (digital audio-spdif); com controle remoto, classificação de consumo bivolt, garantia mínima de 12 meses.	01	R\$4.874,75	R\$4.874,75
07	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.</b> Composto de unidade evaporadora e condensadora, com todo material e mão de obra inclusa.	02	R\$966,66	R\$1.933,32
08	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.</b> Composto de unidade evaporadora e condensadora, com todo material e mão de obra inclusa.	01	R\$1.166,66	R\$1.166,66
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$17.462,06</b> <b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$22.229,46</b>				



## **5. Critério de Julgamento:**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

## **6. Forma, prazo e local:**

6.1. A entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços se darão de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento da nota fiscal, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.3. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras após emissão de ordem de compra, em no máximo, 3 (três) dias úteis.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, 02, 1º andar, Guaçuí- ES, no período de 08hrs às 11hrs, e de 13:00hrs às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

6.5. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado serão realizados no local indicado no item 6.4., nas seguintes condições:

6.5.1. As instalações e adequações da rede deverão ser efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da contratante;

6.5.2. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos e empresa especializada, abrangendo:

- a) Fornecimento e fixação de suportes em ferro, dimensionados de acordo com o peso específico da condensadora/evaporadoras, com pintura anti-corrosiva, com dispositivos (calços) anti-vibração, se for o caso;
- b) Confecção, isolamento e fixação das tubulações de interligação das unidades condensadoras/evaporadoras;
- c) Realizar reparos de alvenaria, como emassamento e pintura das paredes onde os aparelhos de ar-condicionado forem instalados;
- d) Instalação eletromecânica completa de todo o sistema, limpeza, aplicação de carga de gás e testes de pré-operação;
- e) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para toda a instalação dos aparelhos e sistemas;
- f) Fornecimento de manuais em português;
- g) Fornecimento de certificado de garantia dos equipamentos;
- h) Instalação conforme as normas técnicas vigentes.

6.5.3. A empresa deverá indicar a assistência técnica que atenderá a Câmara Municipal, em caso de conserto ou manutenção do aparelho;



6.5.4. O prazo de garantia dos aparelhos será de pelo menos 12 meses e da instalação de no mínimo 06 meses.

## **7. Das Obrigações da Contratada:**

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. É permitida a autorização de subcontratação exclusivamente para a instalação dos aparelhos de ar-condicionados:

7.11.1. Havendo a necessidade de subcontratação, a empresa terceirizada deverá os mesmos documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Item 7.11;

7.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

## **8. Das Obrigações da Contratante:**

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **9. Pagamento:**

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos;



9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios;

9.4 São autorizados ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

9.5. Caso haja subcontratação pela contratada, a nota fiscal com o valor total do produto e/ou serviço deverá ser emitida exclusivamente pela contratada.

## **10. Fiscalização Contratual:**

10.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestor de Contrato nesta ocasião, a Sr<sup>a</sup>. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

## **11. Da documentação para assinatura de contrato:**

11.1 Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## **12. Da dotação orçamentária:**

12.1 As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01000101.0103100011.004.0001 – Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para o Poder Legislativo – Elemento de despesa – Equipamento e Material Permanente – ficha 0002.



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo – Elemento de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 0008.

### **13. Disposições Gerais:**

13.1. É autorizada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, respeitando as condições já mencionadas no mesmo;

13.2. Caso a empresa vencedora opte por terceirizar a execução da instalação dos equipamentos de ar-condicionado, a contratada deverá assegurar que a empresa terceirizada atenda às mesmas exigências de habilitação estabelecidas no edital, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

13.3. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a documentação comprobatória da habilitação da empresa terceirizada, que será analisada pela Administração. A aprovação pela Administração será condição indispensável para a autorização do início da execução dos serviços terceirizados;

13.4. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

### **14. Da Vigência Contratual:**

14.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, até a entrega dos equipamentos e conclusão do serviço de instalação, o prazo contratual deverá ser de 12 meses;

14.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao período de garantia dos itens contratados.

### **15. Publicidade:**

O aviso de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 20 de janeiro de 2025.

---

**Robson Dias Moura**  
Equipe de Apoio